



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”



Termo de Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para estabelecer condições para que Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, devidamente enquadrados na Lei Municipal nº 2.634/2016, matriculados e frequentando regularmente cursos de Graduação, tenham redução de custo de suas mensalidades em 25% (vinte e cinco por cento), contratando-se para tanto, a empresa União de Educação e Cultura Gildásio Amado, no valor global de R\$ 8.265,18 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), com amparo legal no Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. É perfeitamente justificável a inexigibilidade da licitação, visto que tal benefício é concedido ao servidor, sendo que ele escolhe a Faculdade do seu interesse, obrigando que a municipalidade realize o repasse dos valores dos valores correspondente a bolsa de estudo concedida.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo nº 8448/2023, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa – ES, 09 de agosto de 2023.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal